



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 036/2025

“Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira do Sul – CMDCA, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bandeira do Sul – CMDCA, com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da área Administrativa

Titular: Priscilla Dias Muniz Mendes

Suplente: Ariéla Nogueira Dias

Representantes da área Social e Saúde

Titular: Michele Pereira da Silva

Suplente: Maria Juliana de Souza Mori

Representantes da área de Educação

Titular: Rhandara Olímpia Rodrigues da Cruz

Suplente: Luciana Marta Muniz Pereira

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Escola Estadual José Bandeira de Carvalho

Titular: Talles Felipe da Silva

Suplente: Aparecida de Fátima Souza Lino

Titular: Marcos Roberto Constâncio

Suplente: Iara Pelegrino Borges

Representantes da Associação Amigos do Hospital Dona Paulina Damen Kockx

Titular: Edna Mara Borges da Silva

Suplente: Nair Silva Franco

Art. 2º Os membros terão mandato de dois anos, podendo ser renovado uma única vez.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2025

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE DISPÕE O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 736, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2003,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente - CODEMA.

REPRESENTANTE DO PREFEITO MUNICIPAL:

Deuclides Lino Júnior

REPRESENTANTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS E/OU SAÚDE:

Andrelina Aparecida da Silva

Jorge Luís Tomaz Rossi

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:

Josias Barbosa dos Santos

REPRESENTANTE DAS INDÚSTRIAS LOCAIS:

Ismar de Almeida Silva

REPRESENTANTE DOS PRODUTORES RURAIS:

José Orestes da Costa Filho

Art. 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, permitida sua recondução por uma única vez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 038/2025

“Nomeia os membros do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O ART. 2º E ART. 3º DA LEI 756, DE 22 DE MARÇO DE 2005,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os 7 (sete) membros efetivos e seus respectivos suplentes do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG:

MEMBROS:

TITULAR – Andreolina Aparecida da Silva

SUPLENTE – Adriana da Silva Melo

TITULAR – Aparecida Nunes Rodrigues

SUPLENTE – Rosiane da Silva Rosa Melo

TITULAR – Luciana Marta Muniz Pereira

SUPLENTE – Ceres Gouvêa Martins Rezende

TITULAR – Cleuza Lopes dos Santos Abreu

SUPLENTE – Maria Batista Lopes

TITULAR – Eliza Maria Silva de Oliveira

SUPLENTE – Maria Goretti Alves Zanette

TITULAR – Isabel Cristina do Lago Melo

SUPLENTE – Valdete Auxiliadora Ferreira de Carvalho

TITULAR – Ivone Negrini da Costa Machado

SUPLENTE – Rosa Helena de Melo Costa

Art. 2º Fica nomeada como Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico, Cultural e Paisagístico de Bandeira do Sul – MG a servidora Luciana Marta Muniz Pereira, Chefe do Departamento Municipal Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

Art. 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025 para Contratação Temporária”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 009/2025**, para Contratação Temporária para os cargos de Agente Educador IV – Professor de Literatura Infantil e Inglês, de acordo com a Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

APARECIDA NUNES RODRIGUES – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2025

“Nomeia membros para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para Contratação Temporária para o SAELP”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Nomear a Comissão Organizadora de Processo Seletivo, **Edital nº 001/2025**, para Contratação Temporária para os cargos de Agente de Serviços I, II e III e Agente Administrativo V do SAELP, de acordo com a Lei Complementar nº 064, de 15 de setembro de 2009, com os seguintes membros:

ADRIANA DA SILVA MELO – Agente Administrativo

ANDRELINA APARECIDA DA SILVA – Agente Administrativo

APARECIDA NUNES RODRIGUES – Agente Administrativo

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2025

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal à servidora que menciona”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora MARIA HELENA DE CARVALHO RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I/SERVIÇOS GERAIS, para a referência “F” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2025, referente ao período de 08/02/2019 a 08/02/2024.

Art. 2º Considerando a implementação tardia da progressão horizontal, fica concedido à servidora o pagamento dos valores retroativos correspondentes ao período de atraso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.
Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2025

“Concede adicional de insalubridade a servidores do Município”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores, com efeitos retroativos 02 de janeiro de 2025:

- I. Karen Simone Simões
- II. Poliana Cristina da Silva
- III. Sidney Aparecido Barbosa

Art. 2º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) aos servidores, com efeitos retroativos 03 de fevereiro de 2025:

- I. Tayan Cristian Silvério Soares
- II. Nilson Aparecido de Lima
- III. Luciene Damasceno Silva
- IV. Wilma de Fátima Lourenço
- V. Lady Daiane Moreira Meireles Alves
- VI. Juliana Aparecida Flora da Silva

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.
Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2025

“Dispõe sobre a concessão de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora que menciona.”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e do art. 74 da Lei Complementar Municipal nº 045, de 28 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Bandeira do Sul

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida, a pedido, de acordo com parecer jurídico, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à Servidora Pública Municipal ROSANGELA MARIA PEREIRA ARAÚJO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇO III/MERENDEIRA, em conformidade com o disposto no artigo 74 da Lei Complementar nº 045, de 28 de dezembro de 2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 dias, a contar retroativo de 10 de fevereiro de 2025 a 12 de março de 2025, sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2025

“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal ao servidor que menciona”

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor EDMILSON ALVES FRANCO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS V/MOTORISTA, para a referência “F” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2025, referente ao período de 06/01/2019 a 06/01/2024.

Art. 2º Considerando a implementação tardia da progressão horizontal, fica concedido ao servidor o pagamento dos valores retroativos correspondentes ao período de atraso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.
Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2025**“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal à servidora que menciona”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidor DULCE FERREIRA ROSA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I/SERVIÇOS GERAIS, para a referência “F” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2009, referente ao período de 08/03/2019 a 08/03/2024.

Art. 2º Considerando a implementação tardia da progressão horizontal, fica concedido à servidora o pagamento dos valores retroativos correspondentes ao período de atraso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2025**“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal à servidora que menciona”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora NILVANA APARECIDA CAETANO LINO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCADOR II/PROFESSOR REGENTE, para a referência “E” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 063, de 15 de setembro de 2025, referente ao período de 02/02/2019 a 02/02/2024.

Art. 2º Considerando a implementação tardia da progressão horizontal, fica concedido à servidora o pagamento dos valores retroativos correspondentes ao período de atraso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2025**“Dispõe sobre a concessão de Progressão Horizontal ao servidor que menciona”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal ao servidor WALDINEY APARECIDO BARBOSA, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS III/OPERÁRIO, para a referência “D” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2025, referente ao período de 04/01/2020 a 04/01/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2025**“Dispõe sobre a concessão de progressão horizontal à servidora que menciona”**

O Prefeito do Município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII do art. 69 da Lei Orgânica Municipal e art. 31 da Lei Complementar Municipal nº 062, de 15 de setembro de 2009

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal a servidora MARIA REGINA SOARES DE PAULO, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS I/SERVIÇOS GERAIS, para a referência “D” do Quadro de Cargos e Salários da Lei Complementar nº 062, de 15 de setembro de 2025, referente ao período de 01/02/2020 a 01/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2025

O Prefeito do município de Bandeira do Sul no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 982, de 11 de fevereiro de 2020,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

I - ROBERTO CARLOS DAMASCENO - Coordenador Executivo.
II - REGINA MARIA RODRIGUES FRANCO - Secretária Administrativa
III - MICHELE PEREIRA DA SILVA - Setor Operacional
IV - DEUCLIDES LINO JÚNIOR - Setor Técnico

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Encontram-se abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS a serem admitidos para atuação na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, nos seguintes Departamentos:

Departamento Municipal de Administração e Fazenda;

Departamento Municipal de Educação e Cultura e

Departamento Municipal de Saúde.

A admissão acontecerá conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, observada as normas e procedimentos deste Edital e da lei municipal nº 727, de 14 de maio de 2003.

1. DA INSCRIÇÃO

LOCAL: As inscrições para o Processo Seletivo de contratação de estagiários são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 18 de março de 2025, às 13 horas.**

2. REMUNERAÇÃO:

Curso	Carga Horária	Valor Bolsa Auxílio
Ensino superior	30 horas semanais	R\$ 804,73

3. REQUISITOS:

3.1- Ter 16 anos completos ou mais;

3.2- Estar cursando no mínimo o 3º período dos cursos superiores nas áreas que poderão ser admitidas nos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

4.1 Cópia do RG, CPF e PIS/NIT;

4.2 Histórico de Notas, Atestado de Frequência/Matrícula Escolar;

4.3 Cópia do comprovante de residência.

5. DA SELEÇÃO

A seleção do candidato ao estágio levará em conta:

a) Primeira etapa: conferência da idade e escolaridade exigida;

b) Segunda etapa: análise de notas das disciplinas frequentadas pelo pretendente à vaga de estágio;

c) Em caso de empate terá preferência o candidato com a maior carga horária de curso concluída;

d) Prevalecendo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

e) O resultado da seleção será divulgado no dia **20 de março de 2025.**

6. VIGÊNCIA

O período de vigência de que trata este edital será para 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período. Este ainda pode ser rescindido a qualquer momento pela administração de acordo com conveniência ou inadaptação dos selecionados as atividades desenvolvidas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- Para inscrever-se, o candidato terá ficha em modelo próprio, à disposição no local de inscrição, a qual deverá ser anexada cópias dos documentos indicados neste edital.

7.2- A seleção de que trata este edital terá validade de seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

7.3- Os casos omissos serão resolvidos pelo responsável pelo Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul e pelos Chefes dos Departamentos Municipais de Administração, Educação e Saúde.

7.4- Este edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS DE AGENTE EDUCADOR IV AGENTE EDUCADOR IV – Professor de Literatura Infantil e Inglês

EDITAL Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul – MG torna público que estarão abertas, no período a seguir indicado, inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para o cargo de **AGENTE EDUCADOR IV**, por tempo determinado, para atendimento as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.





BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

- 1.1- A contratação em caráter temporário é autorizada, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 063, de 15 de setembro de 2009.
- 1.2- Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, títulos apresentados, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.
- 1.3- A seleção para contratação temporária será realizada pelo Setor de Pessoal do Departamento Municipal de Administração, obedecidos aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente Edital.
- 1.4- O Cargo, escolaridade exigida, vencimento, carga horária, são os constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.5- Os Títulos para o cargo são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 1.6- Atribuições do cargo são as constantes do Anexo III deste Edital.
- 1.7- Havendo candidato com outro cargo público municipal, estadual ou privado, a contratação somente será efetuada se não houver prejuízo para administração com relação à compatibilidade de horários, prevalecendo o interesse público.

2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1- As inscrições para o Processo Seletivo de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo nº 305, em Bandeira do Sul, **na data de 17 de março de 2025, às 13 horas**, devendo o candidato comparecer pontualmente no horário estipulado.
- 2.2- Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 2.3- Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e no horário indicado no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo).
- 2.4- São requisitos para inscrição:
- a) ter concluído a escolaridade exigida para o cargo;
 - b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
 - d) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - e) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - f) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta no Anexo III;
 - g) gozar de boa saúde física e mental.
- 2.5- Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 2.6- Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará eliminado do processo de seleção.
- 2.7- O candidato deverá entregar, no ato da inscrição, a documentação abaixo relacionada, ORIGINAL E CÓPIAS, nesta ordem:
- a) ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão Organizadora, devidamente preenchida e assinada;
 - b) cópia do documento de identidade;
 - c) cópia do CPF;
 - d) cópia do título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
 - f) cópia do documento militar, para homens;
 - g) cópia da certidão de casamento, quando houver;
 - h) cópia da certidão de nascimento dos filhos com idade inferior a 14 anos, quando houver;
 - i) cópia do comprovante de residência atualizado;
 - j) cópia do Certificado da Escolaridade de acordo com o Anexo I deste Edital;
 - k) instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).
- l) é de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante a exatidão do preenchimento da ficha de inscrição e a entrega dos documentos acima elencados, bem como os títulos, sob pena de desclassificação do Processo.
- 2.8- O candidato somente poderá concorrer a 1 das vagas apresentadas neste Edital.

3- DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1- O Processo Seletivo será realizado em única etapa – PROVA DE TÍTULOS, de caráter classificatório.
- 3.1.1- Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos na área de Educação, sendo 01 (um) por categoria.
- 3.2- A atribuição de pontos para a Prova de Títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

4- DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1- Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
- 4.1.1- Experiência profissional na área na rede municipal de ensino de Bandeira do Sul, prestado no cargo e função pleiteada, pelo período de até 5 (cinco) anos. Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.
- 4.1.2- Ao candidato de mais idade.

5- DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1- O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única;

- 5.1.1- Etapa: Avaliação dos Títulos de acordo com o Anexo II.

NÍVEIS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS
IV	TÍTULOS	120

6- DOS TÍTULOS

- 6.1- A Avaliação de Títulos será da competência de uma comissão formada pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- 6.2- É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações relativas à entrega de documentos, assim como a obtenção de informações sobre todas as etapas do processo seletivo até a data estipulada para o encerramento deste.
- 6.3- Na Avaliação de Títulos será considerado a qualificação na função comprovada conforme o artigo 3.1.

	Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital	O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.	
--	---	--	--



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

6.4- A comprovação de Títulos será feita por meio da entrega de originais e fotocópias **no local, data e horário especificado no item 2.1 deste Edital, para autenticação e verificação.**

7- DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- No dia **18 de março de 2025**, a Comissão Organizadora publicará no Diário Oficial Eletrônico e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, a **CLASSIFICAÇÃO FINAL juntamente com PROVA DE TÍTULOS.**

7.2- A classificação será publicada em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

7.3- O candidato classificado poderá apresentar recurso do Resultado da Classificação Final até 02 (dois) dias após a publicação.

8- DA CHAMADA

8.1- A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pelo Município, de acordo com a classificação apurada na forma do item 7.1 e a necessidade da administração, devendo o convocado se apresentar em até 24h (vinte e quatro horas), sob pena de perda da vaga.

8.2- O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará na alteração da ordem de classificação, devendo o candidato ser reposicionado no final da classificação.

8.3- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas uma reclassificação.

8.4- O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

9- DA CONTRATAÇÃO

9.1- A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre o Município e o contratado.

9.2- Na admissão, o candidato deverá apresentar a documentação exigida pela Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

9.3- O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á, sem direito a indenização, pelo término do prazo contratual ou no caso de rescisão por iniciativa das partes.

9.3 - A contratação do candidato classificado dependerá de aprovação prévia em exame médico admissional.

10- DA RESCISÃO

10.1- Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido;
- b) quando do retorno do servidor efetivo, quando se tratar de substituição legal;
- c) quando o contratado apresentar, num mês 10% ou mais de faltas injustificadas;
- d) descumprir as atribuições legais do cargo;
- e) insuficiência de desempenho profissional.

10.2- Quando a rescisão for motivada pelos itens c, d e e acarretará o impedimento de ser contratado pela Prefeitura Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro meses) meses.

11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1- Será composta uma Comissão Organizadora que ficará encarregada de examinar as proposições técnicas e acompanhar as ações relativas ao processo seletivo.

11.2- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, e em última instância pelo Departamento Municipal de Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.3- Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.4- Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Agente Educador IV Professor de Literatura Infantil e Inglês	Licenciatura em Letras	R\$ 3.408,89	25:45

ANEXO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Professor de Literatura Infantil e Inglês

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Doutorado e/ou Mestrado ¹	40
Especialização (Pós-Graduação) na área específica do cargo ²	30
Participação no Curso PNAIC (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) ³	20
Participação em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na plataforma da Escola de Formação da SEE-MG (Alfabetização Matemática, Aprendizagem da Leitura e Escrita ou O Ensino Fundamental de Anos Iniciais no Currículo Referência de Minas Gerais) ou o Curso presencial LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil/CNCA - Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. SEE- MG ⁴	20



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



**BANDEIRA DO SUL - MG****Diário Oficial Eletrônico**

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.brParticipação em curso presencial, no ano de 2024, na área da educação, com duração mínima de 20 (vinte) horas⁵

10

¹ Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.² Cópia do Diploma ou cópia da Declaração de Conclusão de Curso acompanhada do Histórico Escolar.³ Cópia do Certificado.⁴ Cópia do Certificado em um dos cursos da TRILHA FORMATIVA/CNCA emitido pela Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais ou Declaração de Participação no LEEI emitida pelo(a) Departamento/Secretaria Municipal de Educação.⁵ Cópia do Certificado.**CRITÉRIO DE DESEMPATE
EXERCÍCIO PROFISSIONAL****DISCRIMINAÇÃO**Exercício profissional prestado no cargo e função pleiteada na rede municipal de ensino Bandeira do Sul, pelo período de até 5 (cinco) anos.¹

Será utilizado como parâmetro de desempate a contagem de 0,25 por mês de exercício profissional prestado no Município.

¹ Declaração do próprio candidato, a ser ratificada pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul para desempate.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 009/2025
INSCRIÇÃO Nº _____**

Cargo/Função:	
Nome:	
Data de Nascimento:	CPF:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Telefone:	E-mail
☐ Documentação completa	
☐ Comprovante de escolaridade	
Títulos: ☐ Doutorado/Mestrado	
☐ Especialização (Pós-Graduação)	
☐ Curso PNAIC	
☐ Curso Presencial 2024	
☐ Curso Professor de Apoio	
☐ Declaração de experiência profissional no cargo/função na rede municipal de ensino.	

Declaro para os devidos fins, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2025, assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste Formulário de Inscrição.

Bandeira do Sul, ____ de março de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO**PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO Nº _____
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2025**

Cargo/Função:
Nome:

Bandeira do Sul, ____ de março de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO**ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO****PROFESSOR DE INGLÊS E LITERATURA INFANTIL****DESCRIÇÃO DO CARGO:** Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos de docência relativos a área de habilitação profissional em classes da etapa dos anos iniciais da etapa do Ensino Fundamental, recuperação da aprendizagem em alunos com dificuldades específicas, envolvendo conhecimentos gerais e específicos ligados à área de Educação Básica, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento do Ensino Público Municipal, podendo atuar como professor de Literatura Infantil.**ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS:** Todo professor, atuando da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul deverá participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional, em consonância com o programa político/pedagógico da Rede Municipal de Educação; elaborar e cumprir o Plano de Ensino segundo o Projeto Pedagógico; zelar pela aprendizagem dos alunos; participar de todas as reuniões pedagógicas e demais reuniões programadas pela direção da escola; participar de programas de formação continuada oferecido pela Secretaria Municipal de Educação, escola e outros; colaborar com às atividades de articulação da Escola com as famílias e comunidade além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar de programas de avaliação escolar ou institucional da Rede Municipal de Educação; atender às dificuldades de

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.



BANDEIRA DO SUL - MG

Diário Oficial Eletrônico

QUINTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO: VII

EDIÇÃO Nº 196 – 9 Páginas

www.bandeiradosul.mg.gov.br

aprendizagem do aluno, inclusive dos alunos com necessidades especiais; atuar com ética e compromisso, focando a construção do bem social; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Compreende, especificamente, exercer atividade profissional específica da Língua Inglesa, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis; proporcionar ao aluno o acesso às diferentes linguagens e às práticas sociais historicamente produzidas; planejar e mediar a realização de jogos e brincadeiras, objetivando a experimentação do lúdico e o desenvolvimento de capacidades do aluno; incentivar e desenvolver os pensamentos científico e lógico-matemático, meio de pesquisa e experimentação; fazer uso dos diversos recursos didáticos e tecnológicos na prática pedagógica; dominar e trabalhar os componentes curriculares específicos baseado em princípios éticos, na perspectiva crítico-dialógica e articulação teoria-prática, de base nacional e/ou municipal; planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; responsabilizar-se pelo andamento da(s) turma(s) assumida(s), interagindo com a equipe administrativa e pedagógica da escola, sempre que necessário; promover o processo de ensino-aprendizagem e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem menor rendimento; participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino em parceria com a direção e o corpo docente, dentro de uma visão democrática de gestão escolar; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; desenvolver projetos pedagógicos que visem à formação de hábitos e atitudes positivas nos alunos, desenvolver habilidades manuais, numa perspectiva de construir o conhecimento artístico, além de entretenimento e promover condições de inclusão social, contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar dos processos coletivos de avaliação, do próprio trabalho e da unidade de ensino com vista ao melhor rendimento do processo de ensino-aprendizagem, planejando sempre que necessário; avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos, participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria na qualidade de ensino; cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional: zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; manter a pontualidade e assiduidade, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação ao desenvolvimento profissional; comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado comparecer à Unidade Escolar; preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado, manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho, desenvolver tarefas inerentes à função atribuídas pelos responsáveis imediatos; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito do município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, no dia 14 de março de 2025, no horário das 11h às 17h, munidos de **Atestado Médico Admissional**.

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste Edital de Convocação, assim como a não apresentação do Atestado Médico Admissional, implicará na desistência do candidato, podendo o Setor de Pessoal proceder com a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

CARGO: AGENTE EDUCADOR I - ASSISTENTE DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIF.	CANDIDATO (A)
7º	AMANDA FERNANDES DA SILVA

CARGO: AGENTE EDUCADOR II – PROFESSOR REGENTE

CLASSIF.	CANDIDATO (A)
13º	GRAZIELA DE SOUZA

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

O Prefeito do município de Bandeira do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, para se apresentarem no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, à Rua Doutor Afonso Dias de Araújo nº 305, Centro, no dia 14 de março de 2025, no horário das 11h às 17h, munidos de **Atestado Médico Admissional**.

O não comparecimento na data e horário estabelecido neste Edital de Convocação, assim como a não apresentação do Atestado Médico Admissional, implicará na desistência do candidato, podendo o Setor de Pessoal proceder com a convocação dos demais candidatos, obedecendo a ordem de classificação.

AGENTE DE SERVIÇO I – MONITORA DE CRECHE

CLASSIF.	CANDIDATO(A)
40º	ANA PAULA DE SOUZA

Bandeira do Sul, 12 de março de 2025.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Digital

O Município de Bandeira do Sul dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do endereço eletrônico oficial www.bandeiradosul.mg.gov.br no link Diário Oficial.

